



Protocolado em: PL - 59/2022 05/05/2022 10:34	DISPONIBILIZADO EM: 05/Maio/2022	Comissões: CCJL, CDHC, CSMA 05/05/2022
--	-------------------------------------	--

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 8.390, de 4 de junho de 2019, que torna obrigatória a afixação de placas ou cartazes especificando nome do médico, especialidade e dias e horários de atendimento no Posto de Pronto Atendimento 24 Horas e nas Unidades Básicas de Saúde.

Caxias do Sul, por óbvio, como ente federado é partícipe do Sistema Único de Saúde. Tem na atenção primária da saúde a porta de entrada para o SUS. São por elas, pelas UBS que a população acessa o serviço de saúde pública. A demanda por estes serviços é altíssima e requer a melhor gestão possível. Filas e retrabalhos devem sempre ser evitados.

Embora a Lei Municipal nº 8.390 tenha sido sancionada em 2019, são poucas as unidades de saúde pública que a cumprem. Se a medida fosse adotada em todas as Unidades Básicas de Saúde proporcionaria maiores informações ao usuário, que ao buscar atendimento saberia de forma clara e objetiva a especialidade médica e o número de consultas ofertadas no dia, podendo ele optar pela espera ou o retorno em outra data.

Neste sentido, com o objetivo de simplificar ainda mais o cumprimento da legislação a cerca do tema é que estamos propondo o projeto em tela, retirando a obrigatoriedade da divulgação do nome do médico e permitindo que o informativo seja divulgado a partir de qualquer forma de anotação.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para que no momento oportuno aprovem o referido projeto.

Caxias do Sul, 12 de abril de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.



WAGNER PETRINI (Autor)

Vereador - PSB



PROJETO DE LEI nº 59/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE ...

Altera dispositivos da Lei nº 8.390, de 4 de junho de 2019.

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 8.390, de 4 de junho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Torna obrigatória a divulgação da especialidade do médico, dias e horários de atendimento e a quantidade de vagas disponíveis nos Postos de Pronto Atendimento 24 Horas e as Unidades Básicas de Saúde. (NR)”

Art. 2º Altera o Art. 1º da Lei nº 8.390, de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º É obrigatória a afixação de placa, cartaz ou qualquer outra forma de anotação, informando a especialidade do médico, dias e horários de atendimento e a quantidade de vagas disponíveis nos Postos de Pronto de Atendimento 24 Horas e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Caxias do Sul (NR)

Parágrafo único. O informativo deve ser afixado em local visível ao usuário, em tamanho adequado e forma legível. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL